

**SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO (SESC)
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PARÁ**

RESULTADO DOS RECURSOS

**PROCESSO SELETIVO E MATRÍCULAS DE NOVOS ESTUDANTES
EDUCAÇÃO INFANTIL – ANO LETIVO 2027 | ESCOLA SESC ANANINDEUA**

O Serviço Social do Comércio – Sesc, Administração Regional no Estado do Pará, torna público o resultado da análise dos recursos interpostos contra o resultado preliminar do Processo Seletivo e Matrículas de Novos Estudantes da Educação Infantil – Ano Letivo 2027, da Escola Sesc Ananindeua, conforme disposições estabelecidas no Edital.

1. RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS

RECURSO Nº 01

Candidata: Ana Clara da Silva Amorim

Turma: Educação Infantil – 4 anos

Turno: Manhã

ALEGAÇÃO:

A responsável solicita reanálise da renda familiar per capita e da classificação da candidata, apresentando informações e documentos relacionados à situação familiar e a despesas com acompanhamento terapêutico.

RESPOSTA:

Após análise, verificou-se que as circunstâncias apresentadas não integram os critérios de classificação estabelecidos no Edital. A classificação considera os dados cadastrais e socioeconômicos constantes no sistema institucional do Sesc, não sendo admitida, em sede de recurso, alteração de informações prestadas na inscrição ou complementação de documentação não apresentada no prazo previsto. Não foram identificadas inconsistências que justifiquem alteração da classificação divulgada.

DECISÃO: INDEFERIDO.

RECURSO Nº 02

Candidata: Selena Baia Ferreira

Unidade: Escola Sesc Ananindeua

Turma: Educação Infantil

ALEGAÇÃO:

Os responsáveis solicitam revisão da classificação da candidata, apresentando informações referentes à situação socioeconômica e à alteração do endereço residencial da família, requerendo que os dados apresentados sejam considerados para fins de classificação.

RESPOSTA:

Após análise, verificou-se que a classificação observa os critérios expressamente estabelecidos no Edital, com base nas informações cadastrais e socioeconômicas constantes no sistema institucional do Sesc. O endereço residencial não constitui critério de classificação previsto no Edital. Não foram identificadas inconsistências na aplicação dos critérios que justifiquem alteração da classificação divulgada.

DECISÃO: INDEFERIDO.

RECURSO Nº 03

Candidato: Arthur de Souza Teixeira da Rocha

Unidade: Escola Sesc Ananindeua

Turma: Educação Infantil – 5 anos – Tarde

ALEGAÇÃO:

A responsável solicita revisão da classificação do candidato e esclarecimentos quanto ao preenchimento das vagas, destacando o horário de realização da inscrição e requerendo conferência da aplicação dos critérios de classificação.

RESPOSTA:

Após análise, esclarece-se que a data e o horário de realização da inscrição não constituem critérios de classificação ou de desempate previstos no Edital. Havendo número de candidatos superior ao quantitativo de vagas, a classificação é definida mediante a aplicação sucessiva dos critérios expressamente estabelecidos no instrumento convocatório. Não foram identificadas inconsistências que justifiquem alteração da classificação divulgada.

DECISÃO: INDEFERIDO.

2. DISPOSIÇÃO FINAL

Após a análise dos recursos apresentados, ficam mantidas ou alteradas as classificações dos candidatos conforme as decisões acima indicadas.

O Resultado Definitivo da Classificação será divulgado conforme o cronograma vigente do Processo Seletivo.

Belém/PA, 6 de outubro de 2026.

Belém/PA, 1º de outubro de 2026.